



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

6/2013

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
MÉRTOLA, REALIZADA EM 21 DE
NOVEMBRO DE 2013**

----- Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os membros da Assembleia Municipal identificados na lista que se segue e assinalados com a letra "P", em número de 20, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mértola oportunamente convocada pelo ofício-circular nº 18 e edital nº 6/2013, ambos de 13 de novembro de 2013. -----

	PF
Mário Avelino da Silva Martins	P
Maria Isabel Valente da Encarnação Vicente	F
Manuel Joaquim de Jesus Pereira	P
Virgílio António Martins Lopes	P
Cláudia Isabel Nascimento Celestino	F
Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana	P
José Francisco Neto	P
Jorge José Horta Revez	P
Maria Otília Colaço Alves Raposo	P
Joaquim Silvestre da Costa Cardeira	P
Maria do Céu das Neves Alinho Pinto de Andrade	P
Mariana Ricardina Costa	P
Maria Virgínia Martins Valente	P
Mário José Eugénio	P
António José Ramos da Silva	P
Maria Elvira Braz Lourenço – Pres. Junta Freguesia Alcaria Ruiva	P
João Xavier da Costa Venâncio – Pres. Junta Freguesia Corte do Pinto	P
Cláudia Isabel da Luz Arsénio – Pres. Junta Freguesia Espírito Santo	(a)
M ^a Fernanda Romba Adanjo Silva Martins – Pres. Junta Freguesia de Mértola	P
Manuel Parreira Leandro – Pres. Junta Freguesia Santana de Cambas	P
José Francisco Gomes Candeias – Pres. Junta Freg. S. João dos Caldeireiros	P
António José Alves Peleija – Pres. União de Freguesias de S. Mig. Pinheiro, S. Pedro Sólis, S. Sebastião Carros	P

(a)- Nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Snr^a Presidente da Junta de Freguesia de Espírito Santo, fez-se representar pelo Tesoureiro da Junta, Snr. José Manuel Pereira Rodrigues Costa. ---

COMPOSIÇÃO DA MESA: -----

Presidente – Mário Avelino da Silva Martins;-----

1º Secretário – Manuel Joaquim de Jesus Pereira; -----

2º Secretário – Maria Otília Colaço Alves Raposo. -----

ABERTURA DA SESSÃO: -----

----- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Assembleia, pelo respetivo Presidente foi declarada aberta a sessão eram 17,10 horas.-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA AO ATO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- Por e-mail datado de 06 de novembro corrente, o Snr. João Xavier da Costa Venâncio, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Corte do Pinto,

1
João

apresenta justificação da sua falta ao ato de instalação da Assembleia Municipal, que ocorreu no dia 10 de outubro do corrente ano, em virtude de se encontrar, nessa data, ausente do País. -----

-----A Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 7 do art.º 76º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por unanimidade deliberou justificar a falta. -----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA À PRESENTE SESSÃO:-----

-----Por e-mail datado de 17 de novembro corrente, apresentou justificação da sua falta à presente sessão a Dr.ª Maria Isabel Valente da Encarnação Vicente, em virtude de se encontrar ausente do País nesta data.-----

-----A Mesa da Assembleia, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do nº 1 do art.º 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade deliberou justificar a falta.-----

1.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Snr. Presidente da Assembleia começou por saudar todos os presentes e desejou as boas vindas aos novos eleitos, fazendo votos para uma colaboração recíproca neste Órgão, tendo de seguida declarado aberto este ponto. -----

1.1.- TOMADA DE POSSE DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

-----Não compareceu ao ato de instalação desta Assembleia Municipal o cidadão que encabeçou a lista mais votada da Freguesia de Corte do Pinto nas eleições autárquicas realizadas a 29 de setembro do corrente ano e cuja justificação foi apreciada hoje nesta sessão.-----

-----Encontrando-se presente na sessão o Snr. João Xavier da Costa Venâncio, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Corte do Pinto, o Snr. Presidente da Assembleia verificou a sua identidade e legitimidade e declarou-o investido nas suas funções como membro de pleno direito deste Órgão, nos termos do nº 3 do art.º 44º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

1.2.- CORTE DE EUCALIPTOS NA MINA DE S. DOMINGOS:-----

-----Tomando a palavra, a Dr.ª Maria Sebastiana Romana começou por saudar todos os elementos da Assembleia Municipal, uma vez que, disse, é a primeira vez que faz parte deste Órgão, desejando a todos votos de um bom trabalho dinâmico e competente.-----

-----Disse ainda que, sempre que a sua posição seja contra a da maioria, essa posição tem a ver com a função e a dignidade da mesma, com a competência e a coerência, e não com o facto de apenas "ser do contra", e isto, disse, gostaria que ficasse assente.-----

-----Prosseguindo disse que queria colocar a questão do corte dos eucaliptos na Mina de S. Domingos, que, ao que sabe, culminaram em dois processos de contraordenação contra a Câmara Municipal e queria saber se existe algum dossier onde conste a necessidade desse abate.-----

-----Que deverá haver algum cuidado por parte da Câmara que deve solicitar o parecer das entidades competentes nestas matérias do património público, pelo que gostaria de saber o que se passou e se existe algum dossier sobre este assunto.-----

-----Tomando a palavra o Snr. Presidente da Câmara começou por cumprimentar todos os presentes, desejando-lhes um bom trabalho, dizendo que é com agrado



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que vê a Assembleia Municipal com caras novas e que espera que as palavras iniciais da Dr.^a Sebastiana sejam válidas para todos. -----

----- Sobre a questão colocada disse, que o que pode acrescentar é que, em sua opinião, este assunto foi demasiado empolado e não havia razão para tal. Que foram retiradas algumas árvores, e inicialmente nem ele próprio teve conhecimento, mas têm sido retiradas outras árvores em vários locais do Concelho e nunca houve este empolamento do facto. -----

----- Prossequindo disse que o corte das árvores vem ao encontro do programa de manutenção da praia e foi essa a intenção dos serviços para a praia fluvial, que na altura os questionou e foi informado que havia legitimidade para o fazer. Que o dossier está a ser preparado e dele dará conhecimento à Câmara e à Assembleia Municipal. -----

----- Quanto aos autos de contraordenação, o Snr. Presidente da Câmara disse que a EPNAZE deu conhecimento à Câmara de dois autos de contraordenação, que enviaram para as entidades competentes para os instruir já que essa entidade não tem competência para tal, mas que já lhe fizeram chegar que os mesmos serão arquivados. Que não existem autos de contraordenação, mas sim a intenção para as entidades competentes o fazerem. -----

----- Disse ainda que das palavras da Dr.^a Sebastiana denota que há a intenção de culpabilizar a autarquia e não o há, e irá justificar esse facto, tanto através do assessor jurídico da autarquia como pelos planos de ordenamento existentes.

----- A Dr.^a Virgínia Valente informou que neste momento a Câmara não foi notificada de qualquer auto de contraordenação. -----

----- O Snr. Presidente da Assembleia disse que este assunto passou nas redes sociais. Que formalmente não existe qualquer comunicação à Assembleia Municipal. Que ele próprio interpelou o Snr. Presidente da Câmara e o que sabe é que esta matéria foi bastante empolada. -----

----- Prossequindo disse que a Câmara não tinha intenção de empobrecer a praia fluvial, mas sim de enobrecer e embelezar um local reconhecido do nosso Concelho.

----- Que a intenção do SEPNA foi tão-somente colocada pelo facto da dimensão que este caso tomou e das proporções que levaram a toda esta informação. Que não chegou rigorosamente nada à Assembleia Municipal para que se possa tomar alguma iniciativa nesse sentido. -----

1.3.- CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO: -----

----- Tomando a palavra, o Dr. Virgílio Lopes disse que queria apresentar uma proposta dos eleitos da CDU para a criação de um grupo de trabalho na Assembleia Municipal para a questão do encerramento do Tribunal de Mértola, que passou a ler em voz alta. -----

----- O Snr. Presidente da Assembleia informou que a proposta de criação de grupos de trabalho é um dos pontos da ordem de trabalhos da presente sessão e será tida em conta a proposta apresentada. -----

----- Sobre o encerramento do Tribunal, o Snr. Presidente da Assembleia esclareceu que tanto a Câmara como a Assembleia Municipal estiveram sempre atentas a este assunto, tendo até no anterior mandato sido criado um grupo de trabalho específico para este efeito. -----

----- Que a intenção nunca foi o de encerrar o Tribunal de Mértola, tendo ouvido da boca da própria Ministra que o processo de Mértola ainda não estava encerrado.

3
Ail

-----Informou que se deslocou com o Dr. Manuel Joaquim e o Vereador Dr. Cachoupo a uma reunião com o bastonário da ordem dos advogados, Dr. Marinho Pinto e onde foram apresentadas várias hipóteses.-----

-----O Dr. Manuel Joaquim informou que esteve presente numa reunião realizada no dia 13 de novembro com diversos representantes da ordem e das câmaras municipais. Que a intenção dessa reunião foi o de sensibilizar para a concentração de cidadãos a realizar no próximo dia 20 de dezembro e para que cada município alertasse os seus munícipes para esta situação.-----

-----Disse ainda que em Mértola ficará uma secção de proximidade mas onde continuarão a ser feitos julgamentos se o juiz da comarca, que ficará em Beja, assim o entender, embora haja certos julgamentos que nunca poderão ser feitos em Mértola.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-----

-----Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião a D. Cláudia Isabel do Nascimento Celestino.-----

-----Prosseguindo, o Dr. Manuel Joaquim disse que os cenários colocados sobre a mesa são os mais diversos e que a Câmara e a Assembleia terão de tomar uma decisão sobre o que se irá fazer no dia 20 de dezembro.-----

-----Interveio o Dr. Virgílio Lopes para dizer que quem manda é a Snr.^a Ministra e não o Bastonário da Ordem dos Advogados.-----

-----O Snr. Presidente da Assembleia disse que foi com o Snr. Presidente da Câmara recebido pela Snr.^a Ministra e foi-lhes transmitido o que era para transmitir.-----

-----Foi-lhes garantido que o Tribunal de Mértola não seria encerrado, mas que em Mértola ficaria uma secção de proximidade.-----

-----Que o grupo de trabalho da Assembleia também teve reuniões com os líderes dos grupos parlamentares para os alertar para a nossa situação.-----

-----Referiu ainda que o Dr. Marinho Pinto também se mostrou na altura disponível para se deslocar a Mértola para uma sessão de esclarecimento com a população, mas essa sessão não se realizou.-----

-----Que tanto a Câmara como a Assembleia não estão paradas e continuarão a lutar contra o encerramento de qualquer serviço público no nosso Concelho.-----

2.- ORDEM DO DIA:-----

2.1.- CORRESPONDÊNCIA ENTRADA:-----

-----O Snr. Presidente da Mesa da Assembleia deu conhecimento da correspondência recebida desde a última sessão até à presente data.-----

-----Neste ponto o Snr. Presidente da Mesa deu conhecimento de uma carta que deu entrada na Assembleia sobre um assunto que ficou registado na ata da passada sessão no período de intervenção do público, sobre uma situação ocorrida nos serviços municipais, mais concretamente no Turismo.-----

-----Que na passada sessão da Assembleia, e sobre esse assunto, ficou registada em ata a intervenção de um munícipe no período de antes da ordem do dia e sobre essa intervenção, a responsável por aquele serviço e mencionada nessa intervenção, enviou uma carta à Assembleia Municipal, tendo na mesma solicitado o seu registo em ata e a sua leitura em voz alta.-----

-----Que, considerando o facto de o processo ainda estar a decorrer, na devida altura, se for conveniente será transcrita na íntegra em ata, a carta enviada à Assembleia Municipal, mas que neste momento não deverá ser feito.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Que mesmo assim, fica o registo e o documento encontra-se disponível para consulta de todos os membros da Assembleia Municipal que o quiserem fazer. -----

2.2.- APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

----- Elaborado pela Comissão designada para o efeito na primeira reunião de funcionamento da Assembleia Municipal realizada em 10 de outubro passado e de conformidade com o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- A Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 26º do mencionado diploma legal, deliberou por unanimidade aprová-lo. -----

2.3.- AJUDAS DE CUSTO E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE DOS ELEITOS LOCAIS: -----

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Administração e Finanças/Secção de Administração Geral nº 272/2013, de 21 de outubro, do seguinte teor:-----

----- Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 29/87, alterada pela Lei 97/89, pela Lei 1/91, pela Lei 122/97, pela Lei 50/99 e pela Lei 22/2004, os eleitos locais têm direito a: -----

-Senhas de presença (alínea c)), -----

-Ajudas de custo e subsídio de transporte (alínea d)) -----

-Subsídio de refeição, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública (alínea t)) -----

----- Os membros das Assembleias Municipais têm direito a ajudas de custo "a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se deslocarem, por motivo de serviço, para fora da área do Município" e "quando se deslocarem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos". (artigo 11) -----

----- Os membros das assembleias municipais "têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se deslocarem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais" e "quando se deslocarem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos". (artigo 12)-----

----- De acordo com a legislação atual - nas deslocações diárias, só haverá lugar a atribuição de ajudas de custo se as deslocações implicarem alojamento ou abrangerem o período entre as 13 e as 14h, ou o período entre as 20 e as 21 horas -----

----- Nesta data a ajuda de custo a 100% é de 50,20€, sendo 50% para alojamento (25,10€) e 25% (12,55€) para almoço e 25% (12,55 €) para jantar (Portaria nº 1553-D/2008, de 31-12 e art.º 4º do DL nº 137/2010, de 28/12). -----

----- De acordo com o artigo 8 do DL 106/98 "As despesas de alojamento só são consideradas nas deslocações diárias que se não prolonguem para o dia seguinte, quando o funcionário não dispuser de transportes coletivos regulares que lhe permitam regressar à sua residência até às 22 horas" -----

----- De acordo com o artigo 18 do mesmo diploma, "o estado deve, como procedimento geral, facultar ao seu pessoal os veículos de serviços gerais necessários às deslocações em serviço. Na falta ou impossibilidade de recurso aos meios referidos no número anterior, devem utilizar-se preferencialmente os transportes coletivos de serviço público, permitindo-se, em casos especiais, o uso do automóvel próprio do funcionário ou agente ou o recurso ao automóvel de

5
Ail

aluguer, sem prejuízo da utilização de outro meio de transporte que se mostre mais conveniente desde que em relação a ele seja fixado o respectivo abono” -----

-----O subsídio para transporte nesta data é pago em duas modalidades: 0,11 € para o quilómetro em transporte público e 0,36 € em transporte próprio (Portaria nº 1553-D/2008, de 31-12 e art.º 4º do DL nº 137/2010, de 28/12). -----

-----Analisadas as residências dos membros da Assembleia e a realidade das sessões (horários) acrescida da participação em grupos de trabalho ou reuniões intermunicipais, ponderado o interesse público sugere-se que a Assembleia delibere sobre o pagamento destes abonos definindo critérios, designadamente sobre o pagamento das ajudas de custo e dos subsídios de transporte. -----

-----Desde que o membro da Assembleia Municipal disponha de habitação no Concelho ou fique normalmente alojado em casa de familiares, não deverá receber a componente relativa ao alojamento, auferindo apenas o valor correspondente ao subsídio de refeição. -----

-----Relativamente ao transporte, à semelhança do que é praticado pela Câmara Municipal nas deslocações dos seus colaboradores sugere-se que seja disponibilizada a viatura municipal, sempre que possível, designadamente para deslocações para fora do Concelho (CIMBAL ou Assembleia Distrital), os transportes públicos ou equivalente ao quilómetro e só em último recurso a viatura própria.”---

-----O Snr. Presidente da Assembleia propôs que o subsídio de transporte a abonar aos eleitos da Assembleia Municipal seja pago a 0,36€ para o quilómetro em automóvel próprio e que as deslocações dos eleitos para fora do Concelho, em representação da Assembleia Municipal, seja efetuada preferivelmente por viatura municipal e só em último recurso seja utilizada a viatura própria.

-----A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar as propostas do Snr. Presidente.-----

2.4.- CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

-----O Snr. Presidente da Mesa propôs a constituição dos grupos de trabalho da Assembleia Municipal abaixo indicados, com a seguinte composição: -----

GRUPO DE TRABALHO DE AÇÃO SOCIAL: -----

- A Presidente da Junta de Freguesia de Mértola;-----
- D. Maria do Céu das Neves Alinho Pinto de Andrade;-----
- Dr. Jorge José Horta Revez;-----
- O Presidente da União de Freguesias de S. Miguel, S. Pedro e S. Sebastião;-----
- Snr. Mário José Eugénio. -----

GRUPO DE TRABALHO DE TRÂNSITO: -----

- Snr. José Francisco Neto;-----
- Dr. Virgílio António Martins Lopes;-----
- D. Cláudia Isabel do Nascimento Celestino -----
- O Presidente da Junta de Freguesia de Santana de Cambas-----
- O Presidente da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros.-----

GRUPO DE TRABALHO DA SAÚDE: -----

- Dr. António José Ramos da Silva;-----
- Dr.ª Maria Isabel Valente da Encarnação Vicente; -----
- Dr.ª Maria Otília Colaço Alves Raposo;-----
- Dr.ª Mariana Ricardina Costa;-----
- O Presidente da Junta de Freguesia de Corte do Pinto. -----

GRUPO DE TRABALHO DOS REGULAMENTOS: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Dr. Manuel Joaquim de Jesus Pereira; -----
- Snr. Mário Avelino da Silva Martins; -----
- Dr.^a Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana; -----
- Snr. Joaquim Silvestre da Costa Cardeira; -----
- A Presidente da Junta de Freguesia de Espírito Santo. -----

GRUPO DE TRABALHO PARA A DEFESA DOS SERVIÇOS DO ESTADO: -----

- Snr. Mário Avelino da Silva Martins; -----
- Dr. Manuel Joaquim de Jesus Pereira; -----
- Dr.^a Maria Virgínia Martins Valente; -----
- Dr. Jorge José Horta Revez; -----
- A Presidente da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva. -----

----- Colocada a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

2.5.- ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMBAL: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de conformidade com o solicitado no ofício nº 976, de 01 de novembro corrente da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo-CIMBAL, procedeu-se à eleição de 2 representantes desta Assembleia para a Assembleia Intermunicipal daquela entidade, bem como do membro substituto. -----

----- Para efeitos do que se dispõe no nº 2 do art.º 83º do mencionado diploma legal, foram apresentadas duas listas, como se segue: -----

LISTA A -----

Membros efetivos -----

Snr. José Francisco Neto; -----

D. Maria do Céu das Neves Alinho Pinto de Andrade. -----

Membro Suplente -----

D. Cláudia Isabel Nascimento Celestino. -----

LISTA B -----

Membros efetivos -----

Dr. Jorge José Horta Revez; -----

Dr.^a Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana. -----

Membro Suplente -----

Dr. Virgílio António Martins Lopes. -----

----- Efetuado escrutínio secreto, verificarem-se os seguintes resultados: -----

LISTA A com 13 votos; -----

LISTA B com 8 votos. -----

----- Em conclusão, e nos termos do nº 3 do art.º 83º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, representarão o Município na Assembleia Intermunicipal da CIMBAL os seguintes membros da Assembleia Municipal: Snr. José Francisco Neto e Dr. Jorge José Horta Revez como membros efetivos e a D. Maria do Céu das Neves Alinho Pinto de Andrade como membro suplente. -----

2.6.- ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS E SEU SUBSTITUTO NA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA: -----

----- Foi presente o ofício nº 332-G/1-162, de 30 de outubro passado, da Assembleia Distrital, através do qual convocam para o ato de instalação da Assembleia Distrital de Beja para o quadriénio 2013/2017 e solicitam a nomeação do Presidente de Junta de Freguesia (efetivo e suplente), conforme estipulado na alínea b) do art.º 2º do Decreto-Lei nº 5/91, de 08 de janeiro. -----

7
Jel

-----O Snr. Presidente da Mesa propôs com representante das freguesias na Assembleia Distrital de Beja, o Snr. Presidente da Junta de Freguesia de Corte do Pinto como membro efetivo e a Snr.^a Presidente da Junta de Freguesia de Mértola como membro suplente.-----

-----O Dr. Jorge Revez disse não concordar com a proposta do Snr. Presidente da Mesa porque, em sua opinião, se são dois os representantes das freguesias deveria ser um presidente de Junta de cada força política representada na Assembleia Municipal.-----

-----O Snr. Presidente da Mesa disse que se trata da representação do Município na Assembleia Distrital e que o mesmo deve ser representado pela força política que detém a maioria.-----

-----Em conclusão, colocada a proposta do Snr. Presidente da Mesa a votação, foi aprovada por maioria com dezasseis (16) votos a favor e cinco (5) abstenções.-----

2.7.- ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS E SEU SUBSTITUTO NO XXI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

-----Foi presente o ofício-circular nº 129/2013, de 25 de outubro, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, através do qual solicitam a indicação de um representante das freguesias do concelho e respetivo substituto para o XXI Congresso daquela Associação, que terá lugar em Santarém no próximo dia 23.-----

----- O Snr. Presidente da Mesa propôs como representante das freguesias no XXI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses a Snr.^a Presidente da Junta de Freguesia de Mértola como membro efetivo e o Snr. Presidente da Junta de Freguesia de Santana de Cambas.-----

-----Colocada a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

2.8.- ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS NA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE MÉRTOLA:-----

-----Foi presente a Informação do Gabinete de Segurança e Proteção Civil nº 3/2013, de 11 de novembro, do seguinte teor:-----

-----"Na composição da Comissão Municipal de proteção Civil de Mértola (CMPCM), de acordo com o atual Regulamento Municipal da proteção Civil de Mértola, é prevista a integração nesta comissão dos representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do Concelho de Mértola, contribuírem para as ações de proteção civil.-----

-----O mandato da CMPCM corresponde, em termos temporais, ao mandato da Autoridade Municipal de Proteção Civil, neste caso, do Presidente da Câmara Municipal de Mértola.-----

-----Da CMPC cessante fazia parte integrante um representante das Juntas de Freguesia do Concelho, eleito em Assembleia Municipal.-----

-----Assim, para o atual mandato, proponho a integração na agenda de trabalhos da Assembleia Municipal, a eleição de um representante das Juntas de Freguesia do Concelho para a Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola."-----

-----O Snr. Presidente da Mesa propôs como representante das Freguesias na Comissão Municipal da Proteção Civil de Mértola o Snr. Presidente da União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros. --

-----Colocada a proposta à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.9.- DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA MERTURIS - EMPRESA MUNICIPAL E.E.M: -----

----- Foi presente uma proposta do Executivo, aprovada em reunião de 15 de outubro passado, no sentido desta Assembleia designar como Fiscal Único da Empresa Municipal de Turismo, MERTURIS E.E.M., a Firma Oliveira, Reis & Associados, SROC, Ld.^a. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a designação da Firma Oliveira, Reis & Associados, SROC, Ld.^a como Fiscal Único da Empresa Municipal de Turismo, MERTURIS E.E.M. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saíram da reunião a Dr.^a Mariana Costa e a Snr.^a Presidente da Junta de Freguesia de Mértola. -----

2.10.- AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA:-----

----- Foi presente uma proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 11 de outubro e aprovada em reunião do Executivo realizada no dia 15 do mesmo mês, do seguinte teor: -----

----- "Em conformidade com o nº 2 do art.º 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, proponho que a Câmara Municipal apresente à Assembleia Municipal a proposta de limite para a realização das obras por administração direta de 748.196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), para execução das Grandes Opções do Plano em curso e para as Grandes Opções do Plano a aprovar durante o atual mandato." -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com dezassete (17) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a proposta acima transcrita. -----

2.11.- INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA MERTURIS EM 30 DE JUNHO DE 2013: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea a) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea h) do art.º 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, foi presente a Informação Semestral sobre a situação económica da Empresa Municipal de Turismo, MERTURIS, referente a 30 de junho de 2013. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião a Dr.^a Mariana Costa.

2.12.- GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes as Grandes Opções do Plano para 2014, aprovadas em reunião do Executivo realizada no dia 13 de novembro corrente. -----

----- O Snr. Presidente da Mesa colocou o assunto à discussão do plenário. -----

----- Não havendo quaisquer questões foi colocado à votação e aprovado por maioria com doze (12) votos a favor e oito (8) votos contra da Bancada da CDU que apresentou uma Declaração de Voto cujo teor se transcreve e fica anexa à minuta desta ata. -----

"Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Mértola para 2014 -----
Declaração de voto dos eleitos pela CDU-----

----- Depois de analisadas as propostas do orçamento e grandes opções do plano do município de Mértola para 2014, consideramos, em função do atual contexto

9
[Handwritten signature]

social e económico, que estas não representam as soluções que melhor serviriam os interesses do concelho e dos munícipes, e que as prioridades e dimensão de afetação de verbas não traduzem uma efetiva estratégia de crescimento do tecido económico e social do concelho, antes apresentam gastos excessivos em áreas que, sendo necessárias, não podem representar um peso tão grande em termos orçamentais no atual contexto. Não são visíveis nestes documentos processos conducentes a inverter a tendência avassaladora de perda de população nem de apoio ao crescimento económico, áreas essenciais para Mértola. -----

-----Em concreto não há programas inovadores, não há programas dirigidos à criação de emprego sustentável, não há qualquer programa dedicado ao crescimento económico, não há nada programado para combater a desertificação, não há definição de medidas para fixar jovens no concelho, não há inovação nas iniciativas; continuam os gastos substanciais em “feiras e festas”, numa clara aposta na gestão meramente política e não de crescimento sustentável do concelho. -----

-----Assim, e porque acreditamos que outras prioridades criariam maior dinâmica, crescimento e desenvolvimento, votamos contra as previsões apresentadas.-----

Mértola, 21 de novembro de 2013 -----

Os eleitos da CDU.” -----

2.13.- ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de Orçamento Municipal para 2014, aprovada em reunião do Executivo realizada no dia 13 de novembro corrente. -----

-----O Snr. Presidente da Mesa colocou o assunto à discussão do plenário.-----

-----Não havendo quaisquer questões foi colocado à votação e aprovado por maioria com doze (12) votos a favor e oito (8) votos contra da Bancada da CDU que apresentou a Declaração de Voto transcrita no ponto 2.12 desta ata. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

-----Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião a Snr.ª Presidente da Junta de Freguesia de Mértola.-----

2.14.- GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS PARA 2014:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 25º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para conhecimento, o Plano de Atividades e Orçamento para 2014, da Fundação Serrão Martins. -----

-----A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

-----Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião a Dr.ª Mariana Costa. ---

2.15.- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS (ALÍNEA C) DO Nº 1 DO Art.º 6º DA LEI Nº 8/2012): -----

-----Foi presente uma proposta, aprovada em minuta pelo Executivo em reunião realizada no dia 13 de novembro corrente, do seguinte teor: -----

-----“Considerando, por um lado, o disposto do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a)- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b)- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

-----Considerando, por um lado, a alínea c) do nº1 do art.6º da lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, esta sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

-----Para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art.6º da lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara, nos casos seguintes: -----

- a)- Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes opções do plano*; -----
- b)- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

1.- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/12 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

2.- A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal assunção compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa no orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante por Lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

3.- Em todas as sessões ordinárias da Assembleia deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe." -----

-----A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta acima transcrita. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião a Dr.ª Mariana Costa.

11
que

2.16.- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS: -----

-----Foram presentes, para ratificação, os compromissos plurianuais assumidos em 2013 na sequência da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal em sessão de 21 de dezembro de 2012, bem como, para conhecimento, informação atualizada relativamente aos compromissos ratificados pela Assembleia Municipal em sessões de 29 de junho e 21 de dezembro do mesmo ano. -----

-----A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação atualizada dos compromissos já ratificados pela Assembleia e ratificou os compromissos plurianuais assumidos em 2013 na sequência da autorização prévia deste Órgão. --

2.17.- REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE ISENÇÕES E REDUÇÕES: -----

-----Foi presente uma proposta, aprovada pelo Executivo em reunião realizada no dia 13 de novembro corrente, do seguinte teor: -----

-----“Considerando que anualmente, a Câmara Municipal reduz e/ou isenta a determinadas entidades do Concelho de Mértola, o pagamento de determinadas taxas e/ou preços, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

-----Considerando que o n.º2, do artigo 16.º da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, refere que “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.

-----Atendendo que a Câmara Municipal de Mértola está a preparar uma alteração ao Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais para corrigir várias situações já identificadas pelos serviços. -----

-----Considerando que a nova Lei das Finanças Locais entra em vigor a 1 de janeiro de 2014 e que é necessário responder às solicitações de reduções e/ou isenções feitas pelas entidades do Concelho de Mértola a partir dessa data, urge aprovar em Assembleia Municipal, as situações que são objeto de isenção ou redução. -----

-----Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro, o pagamento pela cedência de transportes ou pela utilização dos equipamentos efetiva-se, obrigatoriamente, nos 60 dias seguintes após a notificação do pagamento. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes isenções e reduções a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017: -----

1.- Cedência de Viaturas para deslocações dentro do Concelho de Mértola -----

1.1.- A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

a)- Escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Mértola; -----

b)- Escolas do Concelho de Mértola quando as deslocações se realizem ao abrigo da programação organizada pela Câmara Municipal de Mértola ou para usufruir dos equipamentos desportivos municipais; -----

c)- Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa “Desporto Escolar”. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.2.- A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, nos seguintes termos, diretamente destinadas à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

- a)- Escolas EB2/3 ES do Concelho de Mértola: as primeiras doze cedências; -----
- b)- Escola Profissional ALSUD: as primeiras três cedências. -----

1.3.- A redução de 75% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

- a)- Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola; -----
- b)- Escola EB2/3 ES do Concelho de Mértola e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola; -----
- c)- Instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola; -----
- d)- Associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----
- e)- Fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola; -----
- f)- Entidades de carácter religioso do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: As isenções e reduções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de promover e descentralizar as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de fomentar o conhecimento do território, promover o inter-relacionamento entre municípios e a dinamização da economia local. -----

Estimativa de despesa: -----
Com base nos valores dos serviços realizados nos primeiros dez meses de 2013, referentes a 8 entidades num universo de aproximadamente 80, prevê-se uma realização de despesa anual, no que concerne às associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola e Juntas e Freguesia do Concelho de Mértola, no valor de 7.581,06€. -----

----- As deslocações dentro do Concelho de Mértola por parte das Escolas do Concelho são programadas, na sua maioria, pela Câmara Municipal. No ano letivo de 2012/2013, a despesa realizada foi de 6.476,11€. -----

Estimativa da redução: Considerando a aplicação da redução de 75%, para os montantes previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 5.685,80€ com as deslocações por parte das associações e outras. -----

----- Para as escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Mértola, dada a isenção, o valor estimado é de 6.476,11€. -----

2.- Cedência de Viaturas para deslocações fora do Concelho de Mértola -----

2.1.- A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

- a)- Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa "Desporto Escolar" e/ou outros programas de interesse municipal. -----

2.2.- A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, nos seguintes termos, sempre que as deslocações se

destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

- a)- Centro Educativo de Algodor: a primeira cedência; -----
- b)- Escola de Corte do Pinto: a primeira cedência; -----
- c)- Pré-Escolar de Mértola: a primeira cedência; -----
- d)- 1.º Ciclo de Mértola: as três primeiras cedências; -----
- e)- Escola da Mina de S. Domingos: a primeira cedência; -----
- f)- Centro Educativo de Penilhos: a primeira cedência; -----
- g)- Centro Educativo de Santana de Cambas: a primeira cedência; -----
- h)- Centro Educativo de São Miguel do Pinheiro: a primeira cedência; -----
- i)- Escola EB 2/3 ES do Concelho de Mértola: as primeiras doze cedências; -----
- j)- Escola Profissional ALSUD: as primeiras três cedências; -----

2.3.- A redução de 75% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

- a)- Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências; -----
- b)- Instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola: a primeira cedência; -----
- c)- Associações culturais, sociais, religiosas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola: a primeira cedência; -----
- d)- As associações desportivas: as três primeiras cedências; -----
- e)- As fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências; -----
- f)- As entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola: a primeira cedência.

2.4.- A redução de 50% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

- a)- Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola; -----
- b)- Instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola; -----
- c)- Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola. -----
- d)- Associações culturais, sociais, religiosas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----
- e)- Associações desportivas; -----
- f)- Fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola; -----
- g)- Entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: As isenções e reduções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de fomentar o conhecimento do território regional, nacional e internacional; promover as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de promover e divulgar o território e combater a interioridade. -----

Estimativa de despesa: Com base nos valores dos serviços realizados nos primeiros dez meses de 2013, referentes a 26 entidades num universo de aproximadamente 80, prevê-se uma realização de despesa anual, no que concerne às associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, sem fins lucrativos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

legalmente constituídas do Concelho de Mértola e Juntas e Freguesia do Concelho de Mértola, no valor de 43.153,79€. -----

----- Do apuramento realizado, estima-se, para um ano letivo, uma despesa superior a 21.344,08, relativa às deslocações para fora do Concelho de Mértola (neste valor, não foram consideradas as deslocações da Escola Profissional ALSUD).
Estimativa da redução: Considerando a aplicação das reduções referidas, para os montantes previstos pelas associações e outros, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 23.373,22€. -----

----- No que respeita à aplicação das reduções às deslocações das escolas do concelho, estima-se que a Câmara Municipal suporte 18.343,14€, resultado de 15.342,20€, referente às isenções e de 3.000,94€, referente às reduções. De notar que não foram consideradas as deslocações realizadas pela Escola Profissional ALSUD, uma vez que não foram disponibilizados dados. -----

3.- Utilização da Piscina de Aprendizagem -----

3.1.- A redução de 50% do pagamento pela utilização da piscina de aprendizagem, conforme dispõe o n.º1, do artigo 23.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem, às seguintes entidades: -----

a)- Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----

b)- Instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola.-----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a prática desportiva e o convívio entre munícipes, contribuindo para a promoção saúde e prevenção das doenças. -----

Estimativa de despesa: Considerando que a receita arrecadada em 2012 pela utilização da piscina de aprendizagem por parte de uma das juntas de freguesia do Concelho, foi de 353,50€ e que a mesma obteve uma redução de 50%, prevê-se uma despesa superior a 706,40€. -----

Estimativa da redução: Considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 353,50€. -----

4.- Cedência do Cine Teatro Marques Duques -----

4.1.- A redução de 50% do pagamento pela cedência do Cine Teatro Marques Duque, conforme dispõe o n.º3, do artigo 24.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem, às seguintes entidades: -----

a)- Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----

b)- Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola. -----

c)- Instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola;-----

d)- Associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----

e)- Fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola;-----

f)- Entidades de carácter religioso do Concelho de Mértola.-----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a programação cultural e recreativa. -----

Estimativa de despesa: Com base nos valores dos serviços realizados nos primeiros dez meses de 2013, referentes a 7 entidades, o correspondente a uma utilização de 394 horas, e considerando que a utilização ocorreu em dia útil, estima-se uma despesa no montante de 14.071,43€. -----

Estimativa da redução: Considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte um total de 7.035,71€. -----

5.- Cine Teatro Marques Duque: Ingressos nas atividades organizadas pela autarquia – Cinema exibição infantil e restantes iniciativas. -----

5.1.- A isenção do pagamento do ingresso da exibição infantil de cinema nos eventos organizados pela autarquia, conforme dispõe a alínea b), do n.º1, do artigo 24.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando integrado na atividade escolar de enriquecimento curricular e ocupação de tempos livres.-----

5.2.- A isenção do pagamento do ingresso das restantes iniciativas nos eventos organizados pela autarquia, conforme dispõe o n.º2, do artigo 24.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando integrado na atividade escolar.-----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a programação cultural infantil, formando novos públicos.

Estimativa de despesa: Considerando que a exibição de cinema é mensal, ocorrendo nos nove meses do ano letivo e que todos os alunos das Escolas do Ensino Pré-Escolar Concelho participam, estima-se uma despesa anual de 2.430,00€. -----

Estimativa da isenção: A estimativa da isenção é de 2.430,00€. -----

6.- Campo de Futebol Municipal – utilização do campo de futebol -----

6.1.- A isenção do pagamento pela utilização do campo de futebol municipal, conforme dispõe a alínea a), do n.º1, do artigo 29.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando respeitem a atividades regulares (treinos e jogos oficiais) e outras atividades de interesse municipal desde que autorizadas pela Câmara Municipal, às seguintes entidades:-----

a)- Clubes Desportivo do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a prática desportiva de competição amadora e o convívio entre atletas. -----

Estimativa de despesa: Com base nos valores da utilização do campo de futebol municipal nos primeiros dez meses de 2013, o correspondente a uma utilização de 516 horas, estima-se uma despesa no montante de 7.224,00€.-----

Estimativa da redução: Considerando a aplicação da isenção para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 7.224,00€. -----

7.- Trabalho de conta de particulares - coveiro municipal -----

7.1.- A redução de 50% do pagamento pelos serviços executados pelo coveiro municipal, conforme dispõe o n.º8, do artigo 4.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, às seguintes entidades: -----

a)- Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de assegurar as condições de saúde pública. -----

Estimativa de despesa: Considerando que a receita arrecadada nos primeiros 10 meses do ano, pelos serviços executados pelo coveiro municipal, por parte de uma das juntas de freguesia do Concelho, foi de 901,33€ e que a mesma obteve uma redução de 50%, prevê-se uma despesa superior a 1.802,66€. -----

Estimativa da redução: Considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 901,33€." -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita.-----

2.18.- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente uma proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro corrente, com vista à alteração do Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal, aprovada pelo Executivo em reunião ordinária realizada no dia 13 do mesmo mês, cujo teor se transcreve, bem como a alteração ao referido Regulamento:-----

----- "A atual estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola, aprovada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2010, de 23 de outubro, por deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2012, e publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, de 16 de janeiro de 2013, procurou adequar os serviços às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, em função, porém, das regras e critérios impostos pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que determinou, nomeadamente, a limitação do número de cargos dirigentes e, conseqüentemente, a redução de unidades orgânicas.-----

----- Tendo em conta, no entanto:-----

----- A atual conjuntura económica e social e o seu reflexo na atuação da autarquia, no âmbito das suas atribuições, tendo em vista a promoção e salvaguarda dos interesses dos munícipes;-----

----- Os objetivos inscritos no programa de governação para o mandato de 2013-2017, resultante das eleições autárquicas de 29 de setembro de 2013;-----

----- O peso significativo que a educação e a ação social representam no âmbito da intervenção municipal e que justificam a primazia atribuída relativamente a outras áreas, designadamente, as obras públicas a realizar por empreitada;-----

Considera-se conveniente proceder a um ajustamento na estrutura interna dos serviços municipais, concretamente no que respeita à organização da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e, especificamente, ao Serviço de Educação e Ação Social, atribuindo a esta área funcional um nível mais adequado à sua dimensão.

Por outro lado, atendendo às limitações impostas pela Lei n.º 49/2012 ao número e níveis de cargos dirigentes, e de acordo com o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado por deliberação da Assembleia Municipal de 21/12/2012, apenas pode ser criada uma unidade orgânica liderada por dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior.-----

----- Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2010, de 23 de outubro, e alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal:-----

1.- A extinção do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada (NOPE), enquanto unidade orgânica flexível liderada por cargo dirigente, e a criação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, na direta dependência do Presidente da Câmara Municipal;-----

2.- A criação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social (NEDS) como unidade orgânica flexível liderada por dirigente intermédio de 3.º grau (chefe de núcleo);-----

3.- A alteração ao regulamento da organização dos serviços da Câmara Municipal de Mértola, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de

2012 e publicado no Diário da República, 2.^a Série, de 16 de janeiro de 2013, constante do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2014.-----

-----As alterações acima propostas encontram-se já consagradas na proposta de mapa de pessoal para 2014, que também se apresenta para aprovação da Câmara e submissão a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

-----“São alterados os artigos 1.º, 6.º, 9.º e 10.º do Anexo II e o Anexo V e é aditado o artigo 5.º-A ao Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, como se segue:-----

ANEXO II

ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Artigo 1.º

Unidades de apoio técnico, administrativo e assessoria à governação municipal

1.- As unidades de apoio técnico, administrativo e assessoria ao órgão executivo municipal compreendem os seguintes serviços, que funcionam na direta dependência do Presidente da Câmara ou Vereador a quem forem delegadas competências:-----

- a)- Gabinete de Apoio aos Eleitos (GAE);-----
- b)- Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia (GCIM);-----
- c)- Gabinete Médico Veterinário (GMV);-----
- d)- Gabinete de Segurança e Proteção Civil (GSPC);-----
- e)- Serviço de Obras Públicas por Empreitadas (SOPE).-----

2.- (...)-----

Artigo 5.º-A-----

Serviço de Obras Públicas por Empreitada-----

1.- O Serviço de Obras Públicas por Empreitadas (SOPE) tem como missão assegurar a elaboração, execução e fiscalização de projetos e de empreitadas de obras públicas municipais, promovendo o lançamento e acompanhamento dos respetivos concursos e processos.-----

2.- Compete ao SOPE, designadamente:-----

- a)- Estudar e projetar obras municipais, ou propor a elaboração de projetos a entidade contratada, acompanhando a sua elaboração;-----
- b)- Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos destinados à adjudicação de estudos técnicos, elaboração de projetos e de empreitadas de obras públicas;-----
- c)- Elaborar e ou promover a junção dos elementos indispensáveis à instrução dos processos de concurso para a adjudicação de projetos e empreitadas de obras públicas;-----
- d)- Efetuar medições e estimativas orçamentais de projetos e obras públicas municipais;-----
- e)- Assegurar a análise e acompanhamento dos processos de concurso;-----
- f)- Emitir parecer sobre tudo quanto diga respeito ao acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços de elaboração de projetos de obras públicas;-----
- g)- Gerir, orientar tecnicamente e fiscalizar as obras municipais a realizar por empreitada, assegurando o cumprimento do caderno de encargos e das condições de higiene e segurança em obra;-----
- h)- Fiscalizar e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à realização de empreitadas de obras públicas;-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- i)- Assegurar a elaboração de autos de medição dos trabalhos de obras públicas municipais e o acompanhamento do cumprimento dos prazos, assegurando a ligação com os empreiteiros e outros serviços municipais; -----
- j)- Promover, no âmbito das empreitadas, a articulação com os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão futura dos equipamentos e instalações; -----
- k)- Colaborar com os serviços municipais na prestação de informação em todas as situações que se prendam com a execução de obras por empreitada, designadamente faturação, reclamações, indemnizações, trabalhos a mais e revisões de preços;-----
- l)- Promover ou colaborar com outros serviços municipais na realização de vistorias; -----
- m)- Coordenar as atuações do Município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia elétrica, em especial no que se refere à iluminação pública;-----
- n)- Efetuar o acompanhamento de obras nas áreas de eletricidade e telecomunicações, se necessário, com a colaboração de outros serviços.-----

Artigo 6.º -----

Unidades Orgânicas Flexíveis -----

1.- (...) -----

a)- (...); -----

b)- (...); -----

c)- Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT); -----

d)- Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social (NEDS). -----

2.- (...) -----

Artigo 9.º -----

Divisão de Cultura, Desporto e Turismo-----

1.- A Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), a cargo de um chefe de divisão, tem como missão o desenvolvimento de atividades tendentes à promoção de valores culturais e de animação recreativa e desportiva, bem como a coordenação e dinamização dos núcleos museológicos e das atividades no âmbito da museografia, museologia e atendimento turístico. -----

2.- Compete à DCDT, designadamente:-----

a)- Propor e executar programas e desenvolver as atividades necessárias à promoção cultural, incentivando os órgãos de cultura locais; -----

b)- Propor e colaborar na elaboração do plano de atividades anual das ações de animação cultural, turística e desportiva a desenvolver, promovendo a participação e parceria de entidades locais; -----

c)- Gerir os espaços municipais destinados a manifestações de ordem cultural e desportiva;-----

d)- Desenvolver ações tendentes a fomentar o associativismo; -----

e)- Estudar, informar e propor medidas no âmbito do pedido de apoio de associações que desenvolvam atividades na área cultural e colaborar com as mesmas na organização de atividades quando de interesse para o município; -----

f)- Propor e desenvolver ações de animação desportiva e de ocupação dos tempos livres, designadamente, com a parceria de associações e clubes desportivos; -----

g)- Colaborar com os estabelecimentos de ensino em matéria de organização e prática de atividades desportivas; -----

h)- Assegurar um atendimento e informação turística dignificadores do concelho e da autarquia; -----

- i)- Promover e apoiar a publicação de edições de carácter divulgativo e promocional que informem e orientem os visitantes, garantindo uma boa imagem do concelho nas suas diversas potencialidades; -----
- j)- Assegurar a gestão e funcionamento corrente dos museus, com as parcerias estabelecidas pela autarquia; -----
- k)- Promover os serviços educativos dos museus junto da população; -----
- l)- Gerir a Biblioteca Municipal, promovendo a sua dinamização como instrumento de desenvolvimento cultural; -----
- m)- Assegurar a gestão e funcionamento do Arquivo Histórico, em obediência aos regulamentos municipais e às técnicas adequadas. -----

Artigo 10.º -----

Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social-----

1.- O Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social (NEDS), a cargo de um chefe de núcleo, tem por missão assegurar a concretização dos objetivos e programas municipais nas áreas da educação, ação social e saúde, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população e, especialmente, dos grupos mais vulneráveis.

2.- Compete ao NEDS, designadamente: -----

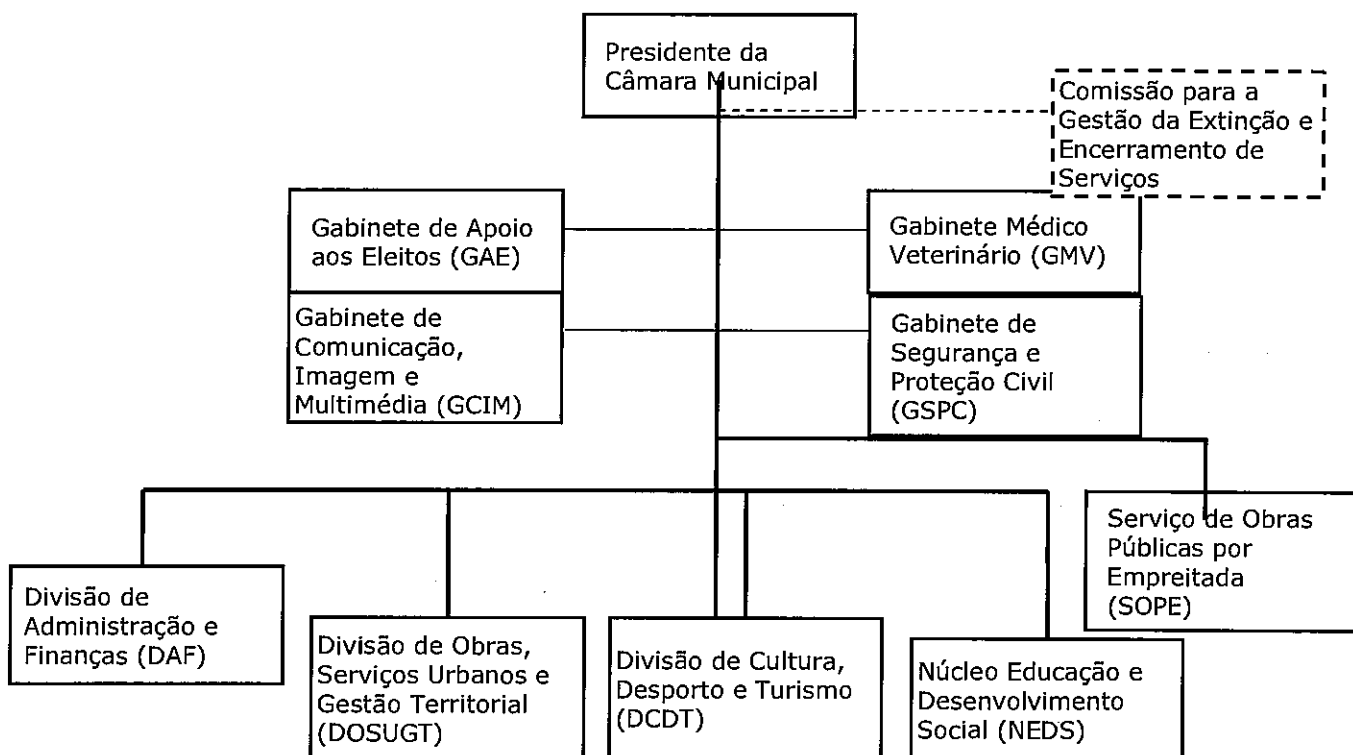
- a)- Propor e executar programas de ação social, saúde e educação, no âmbito das atribuições do Município; -----
- b)- Programar, desenvolver e acompanhar ações de carácter social, no âmbito do apoio à infância, juventude e terceira idade e da reabilitação e integração de indivíduos e famílias em situações de carência;-----
- c)- Inventariar necessidades no âmbito de cada área social específica, diagnosticando carências sociais e ou económicas e identificando as soluções mais adequadas;-----
- d)- Articular com as entidades com intervenção social, a oferta de medidas, programas e ações visando a integração social de grupos que apresentem maior vulnerabilidade;-----
- e)- Assegurar a dinamização da Rede Social; -----
- f)- Participar e apoiar o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mértola; -----
- g)- Desenvolver os procedimentos necessários à atribuição e utilização do Cartão Social do Município; -----
- h)- Colaborar com as autoridades sanitárias e outros organismos em ações de diagnóstico da saúde da população e na implementação de planos de prevenção e profilaxia da comunidade; -----
- i)- Desenvolver ações de educação para a saúde, em articulação com as entidades competentes; -----
- j)- Elaborar e executar programas de educação escolar, no âmbito das competências municipais; -----
- k)- Apoiar a ação social escolar, nomeadamente, através do estudo de carências económicas, propondo soluções;-----
- l)- Desenvolver os procedimentos necessários à concessão de bolsas de estudo e auxílios económicos a estudantes ou elementos de estratos sociais mais desfavorecidos; -----
- m)- Elaborar o plano de transportes escolares;-----
- n)- Assegurar o funcionamento dos equipamentos escolares do primeiro ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- o)- Apoiar a organização e funcionamento dos refeitórios escolares, propondo e acompanhando a aplicação das medidas necessárias; -----
- p)- Desenvolver e apoiar ações de educação e de fomento de educação e cultura destinadas a adultos; -----
- q)- Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação. -----

ANEXO V
ORGANOGRAMA



----- A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com quinze (15) votos a favor e seis (6) votos contra, aprovar a proposta acima transcrita. -----

2.19.- MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2014: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea o) do nº 1 do art.º 25º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente uma proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro corrente e aprovada pelo Executivo em reunião ordinária de 13 do mesmo mês, cujo teor se transcreve: -----

----- "Nos termos dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos traçados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros, os serviços devem planear, no momento da preparação do orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução e o respetivo mapa de pessoal, que deve acompanhar, anualmente, a proposta de orçamento, competindo à Assembleia Municipal, de conformidade com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a respetiva aprovação. -----

----- Assim, considerando os objetivos delineados para o próximo ano e tendo em conta a alteração proposta à estrutura orgânica dos serviços municipais que, nesta data se apresenta igualmente a deliberação da Câmara Municipal, propõe-se a aprovação e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal do mapa de pessoal para 2014, que se anexa, e que contém os postos de trabalho

considerados necessários e mais adequados ao desenvolvimento das atividades programadas, nos seguintes termos: -----

1)- O mapa de pessoal reflete a alteração proposta à organização interna dos serviços municipais, que desagrega da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS) o Serviço de Educação e Ação Social, atribuindo a este o nível de unidade orgânica flexível, liderada por cargo de direção intermédia de 3.º grau – chefe de núcleo, que se prevê ocupar no próximo ano. -----

2)- Pretende-se manter a comissão de serviço do atual chefe da DECAS na unidade orgânica que lhe sucede, Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), considerando que o mesmo detém o perfil adequado para o exercício das funções e competências relativas a essa unidade orgânica, uma vez que se devolve a esta a estrutura existente anteriormente à última revisão orgânica e na qual já aquele exercia funções dirigentes. -----

3)- Por outro lado, atendendo ao número máximo de unidades orgânicas legalmente estabelecido (Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto) e fixado por deliberação da Assembleia Municipal de 21/12/2012, o atual Núcleo de Obras Públicas por Empreitada transita para Serviço de Obras Públicas por Empreitadas, diretamente dependente do Presidente da Câmara, deixando, assim, de constituir unidade orgânica flexível liderada por cargo dirigente. -----

4)- Por razões de economia, procedeu-se a pequenos ajustamentos nos postos de trabalho dos diversos serviços, extinguindo-se alguns não ocupados e cuja ocupação não se considera oportuna durante o próximo ano.-----

5)- Relativamente ao recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho que se prevê ocupar, pretende-se recorrer a mobilidade interna de trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia. -----

6)- Outros postos de trabalho não ocupados que se mantêm no mapa proposto referem-se a cativações para prever eventuais regressos de licenças sem remuneração ou cessação de regimes de cedência de interesse público ou mobilidade em outras entidades. -----

-----Desta forma, as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos: -----

a)- Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções; -----

b)- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.” -----

-----A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com treze (13) votos a favor, oito (8) abstenções e um (1) voto contra, aprovar a proposta acima transcrita.-----

2.20.- REGULAMENTO MERTOLARTE: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o projeto de Regulamento MERTOLARTE, aprovado pelo Executivo em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro corrente. -----

-----A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento proposto. -----

2.21.- REGULAMENTO DA CAMPANHA DE NATAL: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto na alínea g) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o projeto de Regulamento da Campanha de natal, aprovado pelo executivo em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro corrente. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento proposto.-----

3.- FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA CÂMARA:-----

----- Elaborada nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Informação do Snr. Presidente da Câmara Municipal, de que um exemplar fica anexo à minuta desta ata, dela fazendo parte a Informação Financeira do Município de janeiro a setembro de 2013.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

----- O Snr. Presidente da Assembleia declarou aberto este ponto da ordem de trabalhos.-----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente da Junta de Freguesia de Corte do Pinto começou por desejar a todos os eleitos um bom trabalho e informou que a Rua de S. Pedro na localidade da Mina de S. Domingos encontra-se em muito mau estado, tendo havido vários estragos devido à ocorrência de inundações e seria importante que a Câmara fizesse alguma intervenção nessa rua.-----

----- Que na localidade de Corte do Pinto, à entrada da povoação, encontra-se uma barreira que cai todos os dias e a Câmara deveria intervir, até porque já oficiou a Câmara por diversas vezes sobre esta situação e sobre o facto de a Junta de Freguesia não ser responsável pelo ser arranjo. Que se trata de uma situação muito perigosa e torna-se urgente que a Câmara faça alguma coisa antes que ocorra alguma situação grave, porque embora os funcionários da Junta lá vão retirar os entulhos que caem para a estrada, a reparação da barreira é competência da Câmara.-----

----- Também questionou o Snr. Presidente da Câmara no sentido de saber para quando está previsto o início das obras na Escola Primária da Mina de S. Domingos já que numa reunião que houve foi informado que as obras estavam previstas para iniciar em breve.-----

----- O Snr. Presidente da Câmara disse que, tal como o Snr. Presidente da Junta sabe, é intenção da Câmara efetuar uma intervenção nas ruas da Mina de S. Domingos e a intenção é mesmo começar pela Rua de S. Pedro. Quanto à barreira à entrada de Corte do Pinto também é intenção da Câmara em alargar esse espaço, mas o problema que se tem colocado tem sido com a maquinaria para o efeito, cuja situação se encontra quase ultrapassada e pensa que a intervenção esteja prevista para breve.-----

----- Quanto às obras da Escola da Mina o processo tem estado a aguardar os pareceres necessários, pensando que até final do verão de 2014 terá início estando pronta no início do segundo período de aulas no próximo ano letivo.-----

----- Tomando a palavra, a Dr.ª Mariana Costa disse que nas GOP's, embora tenha votado contra, não o fez apenas pelo facto de votar contra, mas sim porque em sua opinião as prioridades seriam bem diferentes. Que se falou há pouco do estado das estradas e a Câmara vai gastar muitos milhares de euros na estrada do Guizo, não concordando com essa intervenção, com todo o respeito pelos seus moradores.-----

----- Que está a ser feita a repavimentação das ruas da Vila, que não lhe parece que fosse tão urgente como a reparação do troço entre Penilhos e a Figueirinha.-----

----- Disse ainda saber que devem ser feitas escolhas, mas em sua opinião, devem ser feitas com algum bom senso.-----

-----Tomando a palavra, o Snr. Presidente da Câmara disse que os serviços têm instruções para procederem a intervenções onde se tornarem necessárias. Que o acesso ao Guizo não é comparável ao acesso de Monte Palma a Álvares, uma vez que para o Guizo aquele acesso é o único. Que gostaria também de fazer outras intervenções e não sendo possível terão de ser feitas de acordo com as prioridades.

-----Quanto ao troço da Figueirinha/Penilhos, está a ser feito o projeto e a intervenção dependerá do respetivo financiamento, sendo que constava no projeto eleitoral, mas que o mandato é de quatro anos. -----

-----Que em sua opinião considerava que teria sido bastante útil a discussão das GOP's antes da votação do documento e as ações das GOP's são as possíveis embora gostasse de fazer muito mais. -----

-----Tomando a palavra, o Snr. Presidente da Assembleia referiu que a intervenção na Estrada do Guizo é uma forma de promoção do Concelho e do Turismo Rural, já que se trata de um acesso bastante movimentado e é o único existente no local. -----

-----O Snr. Mário José Eugénio referiu que o Concelho de Mértola não acaba na Figueirinha uma vez que o concelho chega à Sete e o caminho que liga o Monte do Touril ao local onde mora foi arranjado pela Câmara de Castro Verde embora pertença ao Concelho de Mértola.-----

-----Disse ainda que continua a não ser feita a recolha do lixo no Monte do Touril, situação para a qual já tinha alertado a Câmara. -----

-----O Dr. Virgílio Lopes disse reconhecer o investimento que a Câmara fez no Parque de Lazer e que lhe custa ver que a solução arquitetónica encontrada para o quiosque se encontre revestida por um plástico, pelo que, em sua opinião, deveria ser arranjada uma solução estética mais interessante, porque se calhar o projetista não pensou que em Mértola havia inverno e que em Mértola também chovia.-----

-----O Snr. Presidente da Assembleia referiu que o arranjo da estrada no Monte do Touril pode dever-se à boa relação institucional entre os dois municípios.-----

-----Que, como vem sendo habitual, o Snr. Presidente da Câmara voltou mais uma vez a impressionar a Assembleia com uma excelente Informação sobre toda a atividade municipal, com destaque para a Viagem com Jovens o Encontro de Reformados ou as comemorações do S. Martinho.-----

-----Que queria realçar também mais uma excelente edição da Feira da Caça, onde foi incluído o programa da TVI que levou Mértola a todo o País e a todo o Mundo. -----

-----Que deveria ser realçado o facto de Mértola ter recebido pela 3ª vez a distinção de "Autarquia Familiarmente Responsável", fruto do bom trabalho da Autarquia na área social. -----

-----Que são aspetos que deveriam ser realçados já que todas essas iniciativas promovem o nosso Concelho e contribuem para a melhoria de vida dos nossos munícipes.-----

4.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente da Mesa declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

-----O munícipe Snr. Fernando Martins disse que o que o leva a dirigir-se à Assembleia Municipal tem a ver com uma situação que foi levantada a si e à sua esposa, Lígia Rafael, pelas acusações feitas pelo irmão da funcionária do Turismo, Rosa Roxo, na passada sessão da Assembleia, e onde das suas palavras se



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

subentende que foi beneficiado no seu trabalho pela sua esposa, superiora hierárquica de ambos.-----

----- Que há 13 ou 14 anos que é funcionário municipal, mas foi uma pessoa que nem sequer é funcionário que vem expor processos internos e sigilosos da Câmara Municipal numa reunião pública, onde além de, como já referiu, ter insinuado que é beneficiado pela sua esposa, referiu também que todos dizem mal do seu trabalho e das suas competências e isto dito por alguém que não conhece nem o seu trabalho nem as suas competências.-----

----- Que essa pessoa, inclusive tratou a sua esposa como Chefe, o que não corresponde à verdade, já que são os seus superiores hierárquicos que lhe dizem para fazer.-----

----- Que é pontual, gosta de chegar a horas ao seu posto de trabalho e estava sempre dependente que a D. Rosa Roxo abrisse a porta do Posto de Turismo, desafiando a que se verifiquem as picagens da funcionária em questão.-----

----- Que não vem falar por falar nem defender ninguém, mas que gostaria que fosse clarificado o que foi dito na Assembleia de setembro já que alguém sem ser funcionário o enxovalhou e tanto ele como a sua esposa sempre "vestiram a camisola" e defenderam os interesses da Câmara.-----

----- Que também ficou chocado pelo facto de se encontrarem pessoas nessa sessão que estavam a par da situação e conhecendo os factos, nomeadamente o Vereador Dr. João Serrão, que tendo conhecimento de tudo não fez qualquer comentário nem colocou qualquer questão. Que dá tudo pelo seu trabalho, que ficou desapontado com a atitude e só espera que a mesma não se volte a repetir, uma vez que o indivíduo em questão, Nuno Roxo, deveria ter sido logo devidamente esclarecido já que a visada em todo o processo era a sua irmã, Rosa Roxo, e não o irmão, pelo que desta forma se tornou tendencioso.-----

----- Que o que foi dito pelo Snr. foi um "chorrilho" de mentiras.-----

----- Que tanto ele como a sua esposa se sentem enxovalhados já que são pessoas com princípios e educação, sendo que neste momento se encontra a acabar a licenciatura em turismo de modo a poder contribuir para a rentabilização do património municipal.-----

----- Para finalizar disse que o que se passou nessa sessão da Assembleia foi um abrir de precedentes para denegrir a imagem de alguém.-----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente da Mesa disse que a Assembleia não irá tecer considerações hoje, tal como não o fez na intervenção que foi feita na anterior sessão.-----

----- Que não é essa a função da Assembleia Municipal, embora este Órgão esteja disponível para receber as pessoas tanto a nível pessoal como profissional.-----

----- Que lhe parece ser uma questão de mau funcionamento do serviço e a função da Assembleia é ouvir, dentro das suas competências de fiscalização dos atos da Câmara.-----

----- Que do que foi hoje dito será dada sequência ao que já está a ser feito. Que a Assembleia fará chegar ao Órgão Executivo o que foi exposto nesta Assembleia, já que a Câmara é quem tem competência para tal.-----

----- Reafirmou que a Assembleia está aberta à população para a ouvir, sem ofensas pessoais e cada um é responsável por aquilo que disser.-----

----- Quanto à referência ao Dr. João Serrão, o mesmo não faz parte da Assembleia neste mandato e não é hábito os eleitos da Assembleia fazerem qualquer intervenção neste período.-----

-----Que a pacificação deveria ser feita o mais breve possível a fim de se tirar maior rentabilidade do serviço prestado. -----

-----Que tal como aconteceu na passada reunião ficará em ata o que foi exposto, ficando também em ata o que foi exposto na carta da Dr.^a Lígia, se se mostrar conveniente, e fá-la-á chegar às instâncias devidas. -----

-----Que sempre se debateu pela qualidade dos serviços e pelo bem-estar dos funcionários. -----

-----Que a mensagem ficou registada e oportunamente, em fase posterior e após conclusão do processo, o que daí resultar será transmitido às partes que colocaram as questões. -----

-----O munícipe Snr. Manuel Soares, começou por desejar um bom mandato a todos e referiu que andou em campanha eleitoral na qualidade de candidato a Assembleia de Freguesia e sempre disse às pessoas que a Assembleia não tinha competências para resolver alguns assuntos, mas que poderiam vir coloca-los em qualquer sessão. -----

-----Que queria falar do mau estado das estradas em terra batida, nomeadamente na Serra, e que as pessoas lhe têm feito muitas queixas do Snr. Eng.^o Felizardo. -----

-----Que alguns montes da serra também não têm eletricidade. Que existem localidades que não têm esgotos e não sabe para quando será possível a sua execução, parecendo quase irónico que em pleno século XXI esteja a pedir as primeiras necessidades básicas das populações. -----

-----Que também não há médicos e existe bastante dificuldade nas consultas no Centro de Saúde, onde só existem quatro médicos para toda a população e que cada um desses médicos está uma média de 15 minutos com cada doente. -----

-----Que estas eram algumas questões que queria colocar, alertando para o facto de ainda haver muito que fazer neste Concelho. -----


5.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, o Plenário da Assembleia, por unanimidade deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a ata fosse aprovada em minuta, no seu todo, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à sua elaboração. ---

-----Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura em voz alta da ata em minuta que depois de colocada a votação foi aprovada por unanimidade-----

6.- ENCERRAMENTO: -----

-----O Snr. Presidente da Mesa declarou encerrada a sessão eram 20 horas.-----

E eu , Coordenadora Técnica da Câmara Municipal, a redigi, subscrevo e assino, de conformidade com o Despacho do Snr. Presidente da Câmara Municipal nº 155/2013, de 11 de outubro. -----

